



## **DECRETO Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

***Define medidas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto nº 006, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Afrânio, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;

**CONSIDERANDO** o monitoramento permanente da situação do Município de Afrânio em face da pandemia e a necessidade de intensificar a adoção de medidas restritivas como forma de combater a expansão e mitigar os efeitos do contágio;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.857, de 25 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, e,

**CONSIDERANDO** que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do Coronavírus – Covid-19,



**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 008, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

§ 1º .....

***VIII - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta.***

Art. 3º .....

Parágrafo único. ....

***VI - serviços urgentes de manutenção predial e prevenção de incêndio”.***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2020.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**

**Prefeito do Município**